

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PATO BRANCO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PATO
BRANCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC) -
CAMPUS PATO BRANCO



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - PPGEC-PB

Dispõe sobre as normas e procedimentos para seleção de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Pato Branco.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC) DO CÂMPUS PATO BRANCO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento Interno vigente, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para alunos especiais do programa,

RESOLVE:

Art. 1º - O aluno especial de que trata esta Resolução é admitido no PPGEC-PB unicamente para cursar disciplinas pelo tempo estabelecido em Edital de seleção de aluno especial.

Art. 2º - O trâmite para admissão de alunos especiais será estabelecido em edital de seleção do PPGEC-PB.

Parágrafo único. A admissão de alunos especiais obedecerá o resultado final do Edital de Seleção.

Art. 3º - O aluno especial terá um orientador designado pelo Colegiado do PPGEC-PB.

Parágrafo único. Caso exista a necessidade de troca de orientador, os trâmites serão tratados pelo colegiado do programa.

Art. 4º - O aluno especial solicita matrícula em disciplina(s) com anuência do orientador e homologação pelo Coordenador do PPGEC-PB.

Parágrafo único. O aluno especial pode se matricular em no máximo 4 (quatro) disciplinas ofertadas pelo PPGEC-PB, as quais não podem ser disciplinas obrigatórias do programa.

Art. 5º - Um aluno especial pode solicitar matrícula como aluno Regular do PPGEC-PB se, e somente se, todas as condições a seguir forem satisfeitas:

1. O aluno obtiver conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas;
2. Existir capacidade de orientação no PPGEC-PB para ingresso do aluno;
3. Carta de aceite do Orientador endereçada ao PPGEC-PB recomendando a solicitação para matrícula de aluno Regular;
4. Aprovação da solicitação pelo Colegiado do PPGEC-PB.

Art. 6º - Os casos omissos a esta Resolução Normativa serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do PPGEC-PB.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do programa.

Assinam eletronicamente essa resolução:

Prof. Dr. Francisco Augusto Aparecido Gomes

Presidente da Comissão do Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
UTFPR – Câmpus Pato Branco

Prof. Dr. Cesar Augusto Medeiros Destro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
UTFPR – Campus Pato Branco



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FRANCISCO AUGUSTO APARECIDO GOMES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 29/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR AUGUSTO MEDEIROS DESTRO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 29/05/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3475356** e o código CRC (and the CRC code) **509453C1**.